EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 120/2025

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar a presente EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 120/2025.

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O programa tem como objetivo incentivar a presença de, pelo menos, um funcionário capacitado em Libras nos seguintes estabelecimentos:

I – Hospitais, farmácias, clínicas, clinicas estéticas, laboratórios e unidades de saúde, academias;

II – Agências bancárias e instituições financeiras;

III – Estabelecimentos comerciais de médio e grande porte;

IV – Delegacias, Repartições públicas municipais de atendimento ao cidadão;

V – Instituições de ensino públicas e privadas;

VI – Eventos de grande circulação de público organizados ou autorizados pelo Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello.

MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES

Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é importante em todo lugar, visando oferecer melhor atendimento para os cidadãos da comunidade surda quero acescentar farmacias e delegacias, uma vez que são locais de prestação de importantes serviços a população.